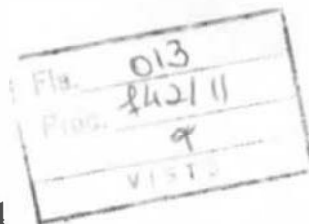




MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.986, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Navega São Paulo no Município de Caraguatatuba."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio Administrativo com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do Projeto Navega São Paulo no Município de Caraguatatuba, incluindo eventuais termos de retificação ou ratificação que se fizerem necessários.

Art. 2º Eventuais despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de novembro de 2011

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



CONFERIDO
21/11/2011
Souza